

**Regulamento Eleitoral e de Funcionamento da V Convenção do CHEGA!
Propostas de alteração**

Artigos a alterar: 3.º, 7.º, 13.º, 15.º, 16.º e 18, da seguinte forma:

Alterar a alínea c) do Art. 3.º, relativo à composição da Convenção Nacional

1. Nos termos estatutários, a Convenção Nacional é composta por:

(...)

c) Os membros eleitos para os órgãos nacionais **e os membros efectivos das comissões políticas distritais e regionais;**

(...).

Alterar o n.º 4 do art. 7.º, relativo à Eleição dos Delegados

(...)

4. As candidaturas são apresentadas em listas completas, propostas por 20 militantes ou 5% dos membros do órgão competente para a eleição, de acordo com o caderno eleitoral **e devem ser entregues juntamente com o termos de aceitação dos respectivos candidatos.**

(...).

Acrescentar um número ao artigo 13.º, relativo às moções temáticas

(...)

NOVO - 4. A aprovação de uma Moção Temática implica a sua execução pelos órgãos do Partido dentro de um prazo razoável.

Alterar o n.º 1 do art. 15.º, relativo aos requisitos para candidatura

1. As candidaturas a Presidente da Direcção Nacional devem ser subscritas por um mínimo de 10% dos delegados à Convenção, sendo a cada delegado

admissível subscrever apenas uma única candidatura, **para além de ser necessário o apoio de uma Direcção Regional e três Comissões Políticas Distritais.**

(...).

Alterar o n.º 2 do artigo 16.º, relativo à fiscalização do acto eleitoral

(...)

2. Cabe ao Conselho de Jurisdição Nacional assegurar a transparência e regularidade do processo eleitoral, **bem como emitir orientações e decidir as questões de foro eleitoral, devendo os restantes órgãos acatar as orientações e decisões emanadas.**

(...)

Alterar o n.º 2 do Artigo 18.º, relativo à eleição da Direcção Nacional

(...)

2. A lista para a Direcção Nacional deve ser apresentada até às 23h de sábado, dia 28 de Janeiro de 2023, após a proclamação, **pela Mesa da Convenção Nacional**, do Presidente da Direcção Nacional, eleito nos termos estatutários e regulamentares.